

LEI MUNICIPAL Nº 939/17 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Água Santa, para receber servidores cedidos e dá outras providências

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Água Santa, para receber servidores daquele Município.

§ 1º - Os servidores de que trata o Caput, exercerão a função de Diretora e Vice-Diretor junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles.

§ 2º - A cedência será pelo período determinado de um ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos, limitados a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - O Município de Vila Lângaro fará mensalmente o ressarcimento dos valores devidos aos servidores, incluídos os encargos patronais do RPPS e Passivo Atuarial, nos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal de Água Santa e nos termos do respectivo Laudo Atuarial.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentária, para atendimento das disposições da presente Lei.

Art. 4º - O convênio a ser firmado entre os Municípios é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano plurianual e na Lei de Diretrizes do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
01 de março de 2017.

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Giovani Sachetti
Secretário da Administração